



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35

LEI Nº 189, DE 09 DE JULHO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão do Estado do Maranhão, faço saber que propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do quadro efetivo, nos seguintes percentuais e cargos:

CARGOS	PERCENTUAL
Professores	10%
Motorista, Médicos e Enfermeiros	7%

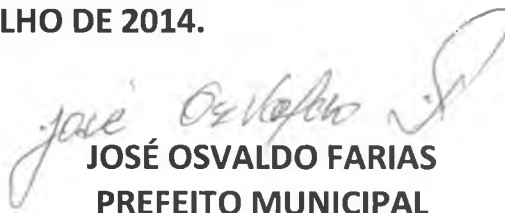
Art. 2º. Fica extinta os abonos pagos aos seguintes servidores: Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Administração, Fiscal de Posturas, Auxiliar de Serviços Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal e Fiscal Sanitário.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Administração, Fiscal de Posturas, Auxiliar de Serviços Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal e Fiscal Sanitário para o valor de R\$ 951,05 (novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2014.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO, EM 09 DE JULHO DE 2014.**


JOSÉ OSVALDO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL